



## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

**Processo Administrativo nº 10265.358069/2023-77**

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de 21 (vinte) vagas no curso EAD “Gestão de Riscos: da Teoria à Prática”, para participação de servidores da Equipe Nacional de Gestão de Riscos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e de Representantes Regionais das Superintendências das Regiões Fiscais, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Código CatMat / CatSer
1	Contratação de vagas no curso Gestão de Riscos: da Teoria à Prática, do Professor Rodrigo Fontenelle, na modalidade EAD assíncrono, disponível na plataforma <a href="https://rodrigofontenelle.eadplataforma.app/course/gestao-de-riscos-da-teoria-a-pratica">https://rodrigofontenelle.eadplataforma.app/course/gestao-de-riscos-da-teoria-a-pratica</a>	21	21172

### 1.2. Especificação do serviço:

1.2.1 Trata-se de capacitação que objetiva compreender os principais elementos da Gestão de Riscos e sua importância para o alcance dos resultados de uma organização.

1.2.2 O treinamento em tela possui carga-horária de 52 (cinquenta e duas) horas, com 8 horas de videoaulas atualizadas em 06/10/2023, distribuídas em 9 (nove) Módulos, material didático, exercícios teóricos e práticos a cada módulo, artigos e materiais complementares de aprendizagem.

1.2.3 O Conteúdo Programático compreende:

#### Módulo 1 – O que eu devo saber

Por que eu preciso disso?

Governança Pública

Propósito

ISO 37000/2022

Principais legislações:

Instrução Normativa MP/CGU nº 01/2016

Decreto Federal nº 9.203/2017 e alterações

Lei Federal nº 13.303/2016

Lei Federal nº 14.133/2021

Bate-papo com especialista – Rodrigo Pironti



## **Módulo 2 - Nivelando o conhecimento**

### Conceitos e fundamentos

Definições

Objetivo

Apetite a Riscos

### Cultura de riscos e cenário atual

ABC da cultura

Ambiente de Riscos Globais

Pesquisas recentes

### Mitos e verdades

10 mitos (The Risk Doctor)

5 mitos (Rodrigo Fontenelle)

1 verdade

### Por onde começar e o que não fazer (aprendizado a partir dos meus erros)

Questionário de maturidade

Riscos Estratégicos e a visão integrada de riscos

Aprendizado

## **Módulo 3 - Principais frameworks**

### ISO 31000

Princípios

Estrutura

Processos

### COSO ERM 2017

Estratégia

Componentes

Princípios

### Modelo de 3 Linhas do IIA

O modelo

Princípios

O papel do líder

Bate-papo com especialista – Francisco Bessa

## **Módulo 4 - Ciclo do Gerenciamento de Riscos**

### Analisando o ambiente

Definindo o objetivo



SWOT  
PESTEL

Identificando os riscos

Evento de risco, causa e consequência  
Sintaxe do risco  
Técnicas: Diagrama de Ishikawa e Bow-tie

Tipos de riscos

Riscos Estratégicos  
Riscos Reputacionais  
Riscos de Conformidade  
Riscos de Comunicação  
Riscos Orçamentários / Financeiros  
Riscos Operacionais  
Riscos de Integridade

## **Módulo 5 – Matriz de Riscos**

Risco inerente

Definição  
Probabilidade  
Impacto

Avaliando os controles

Controles preventivos, detectivos e corretivos  
COSO 2013  
Componentes  
Princípios

Risco residual

Definição  
Comparando risco residual e apetite a riscos  
Atitude perante o risco residual

Bate-papo com especialista – Dacy Ribeiro

## **Módulo 6 - Já tenho a matriz. E agora?**

Definindo a resposta aos riscos

Aceitar  
Mitigar  
Transferir  
Evitar

Elaborando um plano de ação



Conceito  
5W2H

Monitorando os riscos  
Informação e comunicação  
Monitoramento contínuo  
Monitoramento independente  
KRI – Indicadores-chave de riscos

### **Módulo 7 – Convencendo o “Tom do Topo”**

Casos de Sucesso na Administração Pública Federal

Casos de Sucesso na Administração Pública Estadual

Casos de Sucesso na Administração Pública Municipal

Bate-papo com especialista – Daniel Lança

### **Módulo 8 - Aprenda fazendo**

Exercitando o aprendizado por meio de exemplos reais  
Mapa de riscos completo com dois riscos em contratações públicas  
Mapa de riscos completo com dois riscos de integridade

### **Módulo Bônus – Gestão de Crise**

Definições  
Gestão de Riscos X Gestão de Crise  
Caso Brumadinho

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Justificativa**

2.1.1 A Receita Federal do Brasil passa por uma reestruturação da sua área de Gestão de Riscos, a qual vem sendo elevada ao patamar estratégico da organização, com envolvimento direto da alta gestão da RFB, primando pela abordagem integrada (riscos institucionais e de conformidade tributária e aduaneira) e buscando disseminar a cultura de gestão de riscos em todos os níveis da organização, incorporando-a ao cotidiano dos servidores e de suas atividades.

2.1.2 Nesse contexto, vários atos normativos foram publicados, a saber:

- a) Portaria RFB nº 207, de 9 de agosto de 2022: instituiu o Programa Gestão Integrada de Riscos;
- b) Portaria RFB nº 212, de 29 de agosto de 2022: instituiu a Equipe Nacional de Gestão de Riscos;



- c) Portaria RFB nº 234, de 20 de outubro de 2022: trata da política de gestão integrada de riscos da RFB;
- d) Portaria RFB nº 245, de 09 de novembro de 2022: institui o Comitê Nacional de Gestão de Riscos;
- e) Portaria RFB nº 255, de 24 de novembro de 2022: institui GT Gestão de Riscos de Conformidade;
- f) Portaria RFB nº 262, de 06 de dezembro de 2022: designa os representantes regionais em gestão de riscos.

2.1.3 A Equipe Nacional de Gestão de Riscos (ENGR) vem empreendendo esforços no sentido de capacitar seus integrantes e os representantes regionais. Para tanto, em setembro/2022 organizou o curso “Capacitação para Gestão de Riscos”, por meio de um EaD síncrono, ministrado pelo Professor Hélio Costa, dentro do Contrato de Consultoria de Gestão de Riscos, firmado pela RFB em parceria com o BID.

2.1.4 Já no período de 31/07/23 a 03/08/23, a ENGR promoveu um nivelamento prático com todos os integrantes da rede, de forma presencial, em Brasília, onde foi possível experimentar os conceitos apreendidos no treinamento inicial.

2.1.5 Recentemente, em parceria com o Fundo Monetário Internacional (FMI), a ENGR promoveu o seminário “Gestão dos Riscos de Conformidade Tributária e Aduaneira: Desafios e Oportunidades”, de 11 a 15 de setembro de 2023, na modalidade de Webinar, o qual contou com a participação de administrações tributárias de diversos países.

2.1.6 Além disso, a ENGR disponibilizará o EaD assíncrono “Gestão de Riscos em Processos de Trabalho (baseado na ISO 31000.2018)”, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

2.1.7 A presente proposta de contratação do curso do Professor Rodrigo Fontenelle (Auditor Federal de Finanças e Controle da CGU, atualmente Controlador-Geral do Estado do Estado de Minas Gerais) soma-se a esse esforço de qualificação técnica do corpo funcional da RFB, sobre um tema estratégico para a nossa instituição.

## **2.2. Objetivo**

2.2.1 Tem-se como propósito possibilitar aos participantes sedimentar as principais etapas para um gerenciamento de riscos efetivo, compreender os papéis e responsabilidades das principais áreas de uma organização em relação à gestão de riscos.

2.2.2 Ao final do curso pretende-se que o treinando seja capaz de avaliar os principais riscos em uma organização, bem como propor plano de ação para mitigação daqueles que estejam fora do apetite a riscos da organização.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**3.1.** A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

**3.2.** A escolha do curso "Gestão de Riscos: da Teoria à Prática" foi feita com base nas seguintes razões: o Professor Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda é um dos principais nomes do tema Gestão de Riscos voltado a órgãos públicos.

- Auditor Federal de Finanças e Controle da CGU, atualmente é Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais e presidente do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), é Mestre em Contabilidade pela Universidade de Brasília, bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Minas Gerais, pós-graduado em Finanças (Ibmec) e Auditoria Financeira (UnB/TCU).



- Foi Coordenador-Executivo da Rede de Controle e Combate à Corrupção do Estado de Minas Gerais – ARCCO (04/2019 – 03/2021) e chefe da Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Planejamento entre 2016 e 2018, responsável pela implantação do Programa de Integridade e Gestão de Riscos naquele Ministério.
- Na CGU atuou como Coordenador-Geral de Auditoria da Área Fazendária, responsável pela gestão da carteira de auditorias realizadas no Ministério da Fazenda. Atua como instrutor e mentor para altos executivos na ENAP, já lecionou na FGV e atualmente é professor da Fundação Dom Cabral.
- É autor dos livros Implementando a Gestão de Riscos no Setor Público (Ed. Fórum, 2ª edição) e Auditoria Privada e Governamental (Ed. Impetus, 4ª edição) e possui 5 certificações internacionais: CGAP, CCSA, CRMA e CIA, emitidas pelo The Institute of Internal Auditors (IIA) e ISO 37001/37301, emitida pela Tradius, conforme informado em seu currículo Lattes, disponível em <http://lattes.cnpq.br/2184815587991109>.

#### **4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO**

**4.1** De acordo com Faturas/Notas de empenho em nome da empresa a ser contratada, verifica-se que o preço ofertado está de acordo com o sugerido para outros clientes, tendo em vista que trata-se de curso aberto com preço publicizado na plataforma <https://rodrigofontenelle.eadplataforma.app/course/gestao-de-riscos-da-teoria-a-pratica>, cuja aquisição individual é de R\$ 890,00, à vista, perfazendo um total de R\$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais).

#### **5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, logo após o recebimento da nota de empenho pelo contratado, por meio da disponibilização do acesso às participantes na plataforma <https://rodrigofontenelle.eadplataforma.app/course/gestao-de-riscos-da-teoria-a-pratica>.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**6.2.** Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

**6.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

**6.4.** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;



- 6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 6.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;





- 7.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.10.** Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.11.** Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

- 8.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 8.2.** Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 8.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;
- 8.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.5.** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- 8.6.** Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 8.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**9.2.** A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3.** O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

**9.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**11.1** O Contratado deverá observar, no que couber, as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como



mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**12.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**12.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**12.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**12.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**12.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**12.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**12.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**12.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**12.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



**12.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**12.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### 13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

Brasília -DF, 18 de outubro de 2023.

Assinatura Digital

Luiz Fernando Lorenzi

Responsável pela elaboração



De acordo.

Assinatura Digital

Gerson D'Agoord Schaan  
Coordenador-Geral da Audit

